

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 29/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

Interessados:	Departamento Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.
Referência:	Manifestação de Interesse nº <b>29/2026</b> .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	<a href="https://www4.planalto.gov.br/legislacao/">https://www4.planalto.gov.br/legislacao/</a> <a href="https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190">https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190</a>
Prazo para apresentação de proposta: Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 08/07/2026 (horário de

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Aquisição de 02 (duas) licenças anuais do software Autodesk AutoCAD LT, na modalidade de subscrição de uso (licenciamento temporário), destinadas a atender às necessidades técnicas do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente do Município de Taquaral-SP, compreendendo o fornecimento de suporte técnico e atualizações automáticas do fabricante durante o período de vigência, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

**02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT	2	R\$ 2.690,59	R\$ 5.381,17
VALOR GLOBAL ESTIMADO <b>R\$ 5.381,17</b> (Cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).				

### 03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO/ENTREGA

03.1.A entrega do objeto deverá ser previamente agendada junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

### 04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06.** Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07.** O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.08.** As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.01.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 5.02.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço dentre aquelas classificadas e que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e às condições previstas neste instrumento convocatório.
- 5.03.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará critérios objetivos de julgamento, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou discricionários.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.01.** As propostas deverão ser enviadas, no e-mail [licita3@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita3@taquaral.sp.gov.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 6.02.** O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.03.** O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 6.04.** A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 6.05.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 6.06.** A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 6.07.** Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a

proposta será desclassificada.

**6.08.** Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**7.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

- 7.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 7.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 7.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 7.01.10. fraudar a licitação.

**7.02.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.02.1. advertência;
- 7.02.2. multa;
- 7.02.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.03.2. as peculiaridades do caso concreto.

- 7.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 7.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 8.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 8.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 8.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 8.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 03 de julho de 2026

**ARI FERNANDO JACINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) licenças anuais do software Autodesk AutoCAD LT, na modalidade de subscrição de uso (licenciamento temporário), destinadas a atender às necessidades técnicas do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente do Município de Taquaral-SP, compreendendo o fornecimento de suporte técnico e atualizações automáticas do fabricante durante o período de vigência, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sob o regime de execução por preço global.

- 1.1. A aquisição dos bens será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.2. As descrições e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.
- 1.3. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT	2	R\$ 2.690,59	R\$ 5.381,17
VALOR GLOBAL ESTIMADO <b>R\$ 5.381,17</b> (Cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).				

- 2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de TIC, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Considerando a necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços de engenharia, arquitetura, topografia e infraestrutura urbana executados pelo Departamento de Obras e Serviços do Município de Taquaral-SP;
- 3.2. Considerando que o software AutoCAD LT é a ferramenta padrão e indispensável para a elaboração, edição e leitura de projetos técnicos de interesse público, incluindo redes de drenagem, pavimentação e plantas cadastrais;
- 3.3. Considerando que a solução pretendida se enquadra na categoria de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujo desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4. Considerando que o corpo técnico municipal já possui pleno domínio da plataforma Autodesk, de modo que a substituição por outro software similar acarretaria prejuízos à eficiência administrativa, custos com novos treinamentos e severos problemas de compatibilidade com o acervo técnico existente;
- 3.5. Considerando a diretriz de planejamento de longo prazo da Administração e a natureza continuada desta solução de TIC, a contratação ampara-se no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a renovação sucessiva do contrato por até 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica contínua para o município;
- 3.6. Considerando que a quantidade de 02 (duas) licenças foi dimensionada em estrita observância ao número de estações de trabalho ativas e à demanda operacional do departamento requisitante;
- 3.7. Considerando que o valor estimado para a contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado junto a revendedores autorizados, desconsiderando-se valores discrepantes para assegurar a real economicidade processual;
- 3.8. Conclui-se pela necessidade da aquisição do referido licenciamento, assegurando a celeridade dos projetos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população com eficiência, segurança jurídica e inovação tecnológica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

- 4.2. Os serviços de licenciamento ofertados deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e especificações técnicas do fabricante vigente.
- 4.3. O pagamento do preço ajustado será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva homologação e ativação das licenças digitais, mediante ateste do agente público designado e recebimento da nota fiscal.
- 4.4. A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários previstos no processo, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver o correto gerenciamento dos serviços prestados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando-se assim a referida exigência.
- 4.5. O prazo para a disponibilização e liberação dos acessos digitais (tokens/chaves), nas quantidades indicadas, será de até 15 (quinze) dias úteis, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1o da Lei federal no 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 4.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após a correta emissão da respectiva nota fiscal e a validação do perfeito funcionamento do software pelo servidor responsável.
- 4.7. Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.
- 4.8. Por tratar-se de licenciamento digital na modalidade de subscrição, o objeto será considerado entregue no ambiente virtual (Cloud) do fabricante, devendo as comunicações e confirmações de envio de chaves ocorrer eletronicamente pelo e-mail institucional do Departamento requisitante.
- 4.9. Qualquer irregularidade no acesso ou desconformidade na versão do software disponibilizado será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a readequar os acessos digitais e regularizar as credenciais no prazo de 48 horas, sob pena de sanções.

#### **4.10. Indicação de marcas ou modelos**

4.10.1. Não se aplica.

#### **4.11. Exigência de carta de solidariedade**

4.11.1. Não se aplica.

#### **4.12. Subcontratação**

4.12.1. Não se aplica.

#### **4.13. Garantia da contratação**

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto deste TR.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5. Rejeitar, os acessos disponibilizados fora da especificação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 6.4. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.5. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- 6.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.7. Em caso de atraso na liberação dos acessos, comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A contratada deverá efetivar a entrega do objeto por meio digital, mediante a disponibilização das chaves de acesso (tokens), convites de ativação vinculados ao e-mail institucional da Prefeitura ou liberação de credenciais no portal da Autodesk, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Não haverá entrega de mídias físicas, caixas ou manuais impressos, correndo por conta exclusiva da contratada o suporte digital necessário para a vinculação inicial das subscrições em nome do Município de Taquaral-SP.
- 7.3. As entregas poderão ocorrer de forma única

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados nesta municipalidade e o recebimento e a conferência no ato da entrega.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CARLOS HENRIQUE MARTINHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE.	9668

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ANDERSON CARLOS MAZZEO MARIANO	ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL	9439

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 10.1. O objeto desta contratação, por tratar-se de serviço comum de TIC, terá sua entrega atestada em parcela única. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da disponibilização das chaves digitais de acesso (tokens/links de ativação) pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade.
- 10.2. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que descumpra as especificações técnicas (ex.: entrega de versão estudantil, chaves com prazo de validade inferior a 12 meses ou restrição de recursos do AutoCAD LT). A contratada deverá sanar as inconformidades às suas expensas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração Municipal.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva ativação, homologação do registro das licenças em nome da Prefeitura Municipal de Taquaral e a verificação do pleno funcionamento do software nas estações de trabalho.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Da Vigência e Renovação**

- 10.6. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cobrindo integralmente o período do licenciamento anual.
- 10.7. Por se tratar de um serviço essencial e de caráter contínuo na área de TIC, o ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja prévia manifestação de interesse do departamento, ateste de satisfação técnica e comprovação de que as condições financeiras permanecem vantajosas em relação ao mercado.

## **Liquidação**

- 10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

- 10.11. O pagamento será efetuado conforme segue:
- 10.12. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- 10.13. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

## **Forma de pagamento**

- 10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta e apresentar regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.2.4. **Multa:**
    - 12.2.4.1. Moratória de 0,33% por dia de atraso na disponibilização e ativação das licenças de software, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
      - 12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 12.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº 14.133, de 2021).

- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.
- 13.2. O valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 5.381,17** (Cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

### 13.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificadas sob nº 125.

Taquaral, 03 de julho de 2026.

---

**Carlos Henrique Martinho**  
**Diretor do Departamento de Obras, Serviços,**  
**Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do  
Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_

Aquisição de 02 (duas) licenças anuais do software Autodesk AutoCAD LT, na modalidade de subscrição de uso (licenciamento temporário), destinadas a atender às necessidades técnicas do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente do Município de Taquaral-SP, compreendendo o fornecimento de suporte técnico e atualizações automáticas do fabricante durante o período de vigência

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ ..... (VALOR TOTAL POR EXTENSO .....)				

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

---

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante, Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA